



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.104/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3350.43.00 - Subvenções Sociais	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme saldo da conta BB 0286-0.67465-6, com reduzido da receita 705, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.104/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n° 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n° 4.320/64, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

06 – Secretaria Municipal de Saúde

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19

3350.43.00 - Subvenções Sociais

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme saldo da conta BB 0286-0.67465-6, com reduzido da receita 705, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n° 4.320/64

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAE7B435

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2021, Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>